

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12.567/2025
SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA

Contrato de fornecimento de material contínuo que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA** e a Empresa **ANDERSON AMORIM ROSA** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sito Rua Joaquim das Neves nº. 211 - Vila Caldas - Carapicuíba - SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **José Roberto da Silva**, portador do RG nº: 15.256.945-5 e CPF: 015.146.358-10 e pelo Secretário de Saúde e Medicina Preventiva Sr. **Diogo Alves Fernandes**, portador do RG nº: 43.294.892-2 e do CPF: 361.809.228-88.

CONTRATADA: ANDERSON AMORIM ROSA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.187.140/0001-60, estabelecida à Rua Caravela Princesa, nº 64, Jardim Peri, Estado de São Paulo, na cidade de São Paulo, Telefone: (11) 98545-3029, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequente e pelo Senhor **Anderson Amorim Rosa**, portador da cédula de identidade RG nº: 24.477.788 e do CPF/MF: 271.837.418-77.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de impressora térmica e leitor de código de barra, nas especificações e na documentação, através do edital do Pregão supra.

1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias contados, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, na Rua Pedro de Oliveira nº 106, Vila Sul-Americana, CEP 06397 – 085 (Almoxarifado da Saúde) ou nos locais previamente informados pela Secretaria requisitante em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 O prazo de execução do contrato terá duração de 3 (três) meses a partir da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUARTA
DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REPACTUAÇÃO

4.1 O valor da presente aquisição será de R\$ 11.966,10 (onze mil e novecentos e sessenta e seis reais e dez centavos), conforme proposta anexa.

4.2 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3. As despesas serão suportadas com os recursos classificados na dotação orçamentária **SSMP nº:** 13.02.10.13.02.10.301.0018.3.3.90.30.13.99.386 - **SSMP nº:** 13.02.10.13.02.10.302.0019.4.4.90.52.13.35.452 – (Transferências e Convênios Federais – Vinculados).

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. O presente terá sua vigência iniciada a partir da ordem de fornecimento expedida pela Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, permanecendo em vigor por até **3 (três) meses**.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA;
- 6.2.** Cumprir dentro, dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- 6.3.** Atender à solicitação feita pela Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, nos prazos estipulados, a contar da data de expedição da Ordem do Serviço.
- 6.4.** Responsabilizar-se pelo transporte, de seu estabelecimento até o local determinado, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 6.5.** Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.
- 6.6.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.
- 6.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por ato de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
- 7.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.3.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.4.** Der causa à inexecução total do contrato;
- 7.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 7.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato,
- 7.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

7.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 13.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.9. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 7.2, 7.3, 7.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

7.11. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de moradia 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

7.12. O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

7.13. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7.14. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

7.15. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

7.16. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

7.17. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

7.18. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.19. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1. Operar-se-á de pleno direito à rescisão de contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior, quando ocorrerem às hipóteses e numeradas na 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

Pregão Eletrônico nº 60/2025 - Processo Administrativo nº. 12.567/2025 - Contrato 58/25

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5441

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030

9.1 O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas substanciais da Lei 14.133/2021 e suas modificações supervenientes, complementando suas cláusulas, pelas normas contratuais constantes no Edital do **Pregão Eletrônico supra** que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA DA ALTERAÇÃO

10.1 O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos art. 124 da Lei 14.133/2021, por meio de termo aditivo, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do contrato, em observância as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1. O foro do presente instrumento é o desta Comarca de Carapicuíba/SP, com expressa renúncia a qualquer outro que tenham ou venha ter as partes contratantes, por privilegiados que possa ser.

13.2. E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também o leram e assinam, para fins de direito.

Carapicuíba, 26 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

José Roberto da Silva - Prefeito

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Diogo Alves Fernandes - Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

ANDERSON AMORIM ROSA

Anderson Amorim Rosa - Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.2. O presente Termo de Referência tem como objetivo, aquisição de impressora térmica e leitor de código de barras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Unidade de Medida	Quantidade	Descrição Resumida
1	Unidade	30	IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS. DESCRIÇÃO: TRIPLA CONECTIVIDADE: USB, PARALELO E SERIAL; IMPRESSÃO DE CÓDIGOS DE BARRA, TEXTOS E GRÁFICOS; ETIQUETAS ATÉ 104 MM DE LARGURA; RIBBONS ATÉ 110 MM DE LARGURA E ATÉ 74 MM DE COMPRIMENTO; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: TRANSFERÊNCIA TÉRMICA; OPEN ACCESS PARA CARREGAMENTO FÁCIL DE MÍDIA E RIBBON, DRIVERS MICROSOFT WINDOWS; RESOLUÇÃO MÍNIMA 203 DPI; MEMÓRIA RAM APROXIMADA 128MB; MEMÓRIA FLASH APROXIMADA 256MB; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO APROXIMADA 102MM/S; AMBIENTE DE OPERAÇÃO APROXIMADO: TEMPERATURA DE 4,4°C A 41°C; UMIDADE DE 5% ATÉ 95% SEM. DIMENSÕES APROXIMADAS: 267X197X191 MM (C x L x A). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
2	Unidade	30	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS 1D E 2D (SUPORTE/USB). DESCRIÇÃO: COMUNICAÇÃO: USB; - SENSOR DE IMAGEM: 1080X720 PIXELS; - CONTRASTE DE CÓDIGO DE BARRAS: MAIOR OU =20%; - ÂNGULO DE LEITURA: HORIZONTAL 41°, VERTICAL 28%; - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: - 10° A 50°C; - UMIDADE: 5 A 95%, SE CONDENSACÃO; - RESISTÊNCIA A QUEDAS: 2 M; - SELAGEM: IP 42; - MODO DE OPERAÇÃO: MANUAL (GATILHO) AUTOMÁTICA; - SUPORTE PARA LEITURA SEM MÃOS: INCLUSO; - PADRÕES DE CÓDIGOS DE BARRAS: 1D:UPC-A, UPC-E, UPC-E1, EAN-13, EAN-8, ISBM (BLOCKLAND EAN), ISSN, CODE 39, CODE 39 FULL ASCII, CODE 32, TRIOPTIC 39, INTERLEAVED 2 OF 5, CODABAR (NW7), CODE 128, UCC/EAN 128, ISBT 128, CODE 93, CODE 11 (USB-8), MSI/PLESSEY, UK/PLESSEY, CHINA POST, CHINA FINANCE, TELEPEN, GS1, DATABAR (ANTIGO RSS); - 127MM (5 POL); - DIMENSÕES (AXLXP): 153MM X 62,9MM X 90MM; - PESO 132GRAMAS (SEM CABO); - COMPLEMENTO DO CABO 2 METROS; INCLUSO SUPORTE. GARANTIA 12 MESES.

2. JUSTIFICATIVA;

2.1. Considerando que o convênio firmado com a Secretaria Estadual de São Paulo para realização de exames se encerrará em 30 de abril de 2025, passando a ser de responsabilidade a sua realização pelo Município, através desta Secretaria.

2.2. Considerando que as realizações dos exames laboratoriais são necessário como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias e na definição de terapias personalizadas, minimamente invasivos para os pacientes, assim sendo, a aquisição de impressoras térmicas e leitores de código de barras são indispensáveis, para a realização dos exames no Laboratório Municipal e nas Unidades de Saúde.

2.3. Diante do exposto solicito a aquisição com a máxima celeridade possível.

3. PRAZO DE ENTREGA:

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias contados, a partir da solicitação por ORDEM DE ENTREGA em remessa única ou parcelada, no seguinte endereço: Rua Pedro de Oliveira nº 106, Vila Sul-Americana, CEP 06397 – 085 (Almoxarifado da Saúde).

3.2. No caso de descumprimento das obrigações assumidas no fornecimento dos bens por parte do fornecedor, a empresa estará sujeita a aviso de atraso na entrega, notificação, e demais sanções previstas na lei de licitações (14.133/2021);

3.3. Resguardados os direitos de ampla de defesa e contraditório, a empresa deverá apresentar documentalmente, caso haja justificativa, os motivos que cerceiam o não fornecimento ou mora na entrega no e-mail: saudesuprimento@carapicuiiba.sp.gov.br; no prazo de até 72 horas;

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e caso não acompanhar nota fiscal no ato da entrega.

4.2. Somente serão aceitas, as quantidades solicitadas na ordem de entrega.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, lote, procedência e prazo de garantia ou validade.

6. PRAZO DE PAGAMENTO:

6.1. O prazo de pagamento é de 30 dias após a validação da nota fiscal.

7. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

7.1. A vigência da contratação será de 3 meses

PROPOSTA PE 60/25

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA E MODELO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS 1D E 2D (SUPORTE/USB). DESCRICOÃO: COMUNICAÇÃO: USB; - SENSOR DE IMAGEM: 1080X720 PIXELS; - CONTRASTE DE CÓDIGO DE BARRAS: MAIOR OU =20%; - ANGULO DE LEITURA: HORIZONTAL 41°, VERTICAL 28%; - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10° A 50°C; - UMIDADE: 5 A 95%, SE CONDENSAÇÃO; - RESISTÊNCIA A QUEDAS: 2 M; - SELAGEM: IP 42; - MODO DE OPERAÇÃO: MANUAL (GATILHO) AUTOMÁTICA; - SUPORTE PARA LEITURA SEM MÃOS: INCLUSO; - PADRÕES DE CÓDIGOS DE BARRAS: 1D:UPC-A, UPC-E, UPC-E1, EAN-13, EAN-8, ISBM (BLOCKLAND EAN), ISSN, CODE 39, CODE 39 FULL ASCII, CODE 32, TRIOPTIC 39, INTERLEAVED 2 OF 5, CODABAR (NW7), CODE 128, UCC/EAN 128, ISBT 128, CODE 93, CODE 11 (USB-8), MSI/PLESSEY, UK/PLESSEY, CHINA POST, CHINA FINANCE, TELEPEN, GS1, DATABAR (ANTIGO RSS); - 127MM (5 POL); - DIMENSÕES (AXLXP): 153MM X 62,9MM X 90MM; - PESO 132GRAMAS (SEM CABO); - COMPLEMENTO DO CABO 2 METROS; INCLUSO SUPORTE. GARANTIA 12 MESES.	Unid	Nova Vida HS22	30	R\$ 398,87	R\$ 11.966,10
VALOR TOTAL DO ITEM 02					R\$ 11.966,10	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 11.966,10 (ONZE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

CONTRATADO: ANDERSON AMORIM ROSA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 58/25

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA TÉRMICA E LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 26 de agosto de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Roberto da Silva**

Cargo: Prefeito

CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **José Roberto da Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **José Roberto da Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

Nome: **Diogo Alves Fernandes**
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Anderson Amorim Rosa**
Cargo: Sócio Administrador
CPF: 271.837.418-77

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Diogo Alves Fernandes**
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Diogo Alves Fernandes**
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome: **Tatiane Aparecida de Freitas Machado**

Cargo: Diretora Administrativa

CPF: 399.631.208-30

Assinatura: _____

PREGOEIRA:

Nome: **Leydiane Ferreira dos Santos**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 409.206.328-82

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.